

PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.243171/2026-21

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes matriculados na UFMG e externos (originados de outras instituições de ensino), que desenvolvem projetos de iniciação científica na UFMG, sob orientação de docentes da Universidade, considerados como de risco aumentado para sinistro, por avaliação da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Fomento à Pesquisa	Karina Braga Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve seguir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – Susep. **Não é permitida a subcontratação do serviço. Não é permitida a intermediação de corretoras de seguro, conforme Acórdão nº 600/2015, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), de 25 de março de 2015.**

Requisitos para os seguros de acidentes pessoais

A CONTRATANTE (UFMG) emitirá, mensalmente, lista de estudantes a serem segurados. Essa lista será enviada à CONTRATADA (seguradora) até o dia 20 de cada mês. Os novos estudantes informados na lista devem estar segurados a partir do dia 1º do mês subsequente. O estudante segurado deve permanecer coberto até que seja feita a comunicação de seu desligamento, pela CONTRATANTE. A adesão dos segurados e a aceitação dos mesmos pela CONTRATADA é compulsória.

O educando estará segurado independentemente de estar nas dependências da UFMG, no trajeto entre a sua residência e a UFMG (Circular Susep nº667, de 4 de julho de 2022) ou em atividade/local alheio às atividades estudantis, sendo a cobertura nas 24 horas do dia, abrangendo todo o território nacional.

Coberturas mínimas:

1. Morte acidental: garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Garante ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído. Capital segurado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3. Despesas médico-hospitalares e odontológicas: Garante o reembolso das despesas médico-hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto. O atendimento aos alunos deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada à seguradora. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a CONTRATADA deverá efetuar o reembolso das despesas do segurado, até o limite do capital segurado. Capital segurado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Beneficiário:

Nos casos de invalidez permanente e de cobertura de despesas médico-hospitalares, o beneficiário do seguro será, exclusivamente, o próprio estudante segurado.

No caso de morte ou incapacidade civil do estudante segurado, o(s) beneficiário(s) será(ão) definido(s) conforme a indicação expressa efetuada ou, na sua falta, nos termos da legislação civil vigente, observadas as regras de apuração de beneficiários aplicáveis aos seguros de vida e integridade física (Lei nº 15.040/2024 e Código Civil)

Outras características:

Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos segurados, com exceção das previstas legalmente, como a estipulada pelo art. 798 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio de seu preposto ou serviço de atendimento. Em caso de sinistro, a regulação e o pagamento da indenização/reembolso deverão observar os prazos, os deveres de transparência e as sanções por atraso estipulados nos arts. 76 e seguintes da Lei nº 15.040/2024.

A CONTRATADA deverá disponibilizar folder digital explicativo sobre os serviços contratados, rede credenciada, a forma de atendimento e o número da central de atendimento gratuita 24 horas para a CONTRATANTE remeter aos estudantes segurados.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações similares feitas por outros órgãos públicos e pela própria UFMG, visando identificar os preços praticados no mercado segurador para apólices de acidentes pessoais em grupo por vidas/mês.

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a contratação de apólice de seguro em grupo, sob demanda mensal gerenciada pela PRPq, garantindo suporte aos estudantes que executam projetos de pesquisa científica/tecnológica com exposição a riscos acentuados, resguardando simultaneamente a responsabilidade civil e institucional da UFMG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi levantada com base no número de alunos que se dedicam à atividade de iniciação científica cadastrados no Sistema de Fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa - PRPq, que não são contemplados por seguro pela PROGRAD ou PROEx (evitando duplicidade de cobertura).

#	Tipo de seguro	Especificação	Estimativa	Unidade
1	Seguro de vida e acidentes pessoais	Estágio obrigatório e de Risco aumentado	1.500	unidade (vida por mês)

O quantitativo aproxima de 1.500 (mil e quinhentas) vidas multiplicadas pelo período em que a contratação estará vigente - 12 meses, o que resultou em 18.000 vidas por ano. Reforçamos que os discentes segurados variam no decorrer do ano, portanto, a atualização dos nomes dos alunos será enviada mensalmente à seguradora pela própria PRPq.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.040,00

Conforme Relatório de pesquisa de preço, anexo ao presente:

A pesquisa não permite o suficiente detalhamento da consulta para podermos separar por tipo de seguro. Dessa forma, em obediência ao art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizaremos os seguintes métodos:

Menor preço: para os itens relativos a seguro de vida e acidentes pessoais, em vista de o valor cotado estar compatível com pago pela UFMG em contratação similar atualmente vigente, NUP 23072.246609/2025-41;

Assim, reduzimos o impacto da grande variação encontrada na pesquisa, sem deixar de a utilizar.

Assim, os valores unitário e totais estimados são os seguinte:

#	Tipo de seguro	Especificação	Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro de vida e acidentes pessoais	Estágio obrigatório e Risco aumentado	1.500	unidade (vida por mês)	R\$ 0,28	R\$5.040,00
	TOTAL - Seguro de vida e acidentes pessoais		1.500	unidade (vida por mês)	R\$ 0,28	R\$5.040,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será única, para garantir a economia de escala. O empenho e pagamento, contudo, serão parcelados, de forma a assegurar que, em cada mês, seja utilizado apenas o recurso estritamente necessário para segurar os estudantes enquadrados no objeto de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. O seguro adicionará uma camada de segurança a atividades que já fazem parte da rotina da Instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A proposta de contratação está de acordo com o planejamento de compras da Pró-Reitoria de Pesquisa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para o seguro de vida e acidentes pessoais, a contratação apresenta os seguintes benefícios:

- Universidade
 - Cumprimento das exigências regulamentares de agências de fomento (Portaria CNPq nº 2539/2025, art. 93);
 - DMinuição de riscos institucionais e desestímulo ao litígio em casos de acidentes durante pesquisas;
 - Nos casos de litígio, melhora da defesa da Instituição, que demonstra sensibilidade para a proteção de seus estudantes considerados como de risco aumentado para sinistro;
 - Proteção da "marca" da Instituição;

- Redução da sobrecarga da Instituição: ao garantir um atendimento rápido e efetivo para os casos de sinistro, a Universidade pode se concentrar em outros tipos de suporte para os vitimados, como o acadêmico, que é sua função primordial. Ou seja, reduzir o foco em atividades meio para poder fortalecer a atividades fim, nesse momento;
- Estudante
 - A proteção de sua saúde e vida.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhar para dispensa de licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços continuados de natureza imaterial (seguros).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com a exposição apresentada, considero a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BARBARA LAIZ PEREIRA PAULINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 13:47:13.



Documento assinado digitalmente

KARINA BRAGA GOMES

Data: 24/09/2026 15:04:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINA BRAGA GOMES

Diretora de Fomento à Pesquisa



Documento assinado digitalmente

JACQUELINE APARECIDA TAKAHASHI

Data: 24/09/2026 09:34:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACQUELINE APARECIDA TAKAHASHI

Autoridade competente

